PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI N.º 17.143, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município para a legislatura 2005-2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município para a legislatura 2005-2008 serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal, R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Vice-Prefeito, R$ 7.000,00 (sete mil reais);

III – Secretário Municipal e Procurador-Geral do Município, R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4.º - Esta lei entrará em 1.º de janeiro de 2005, revogada a Lei n.º 16.489-B, de 30 de agosto de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2004.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Aqui se trabalha.